



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2081	14 JUL. 2014	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.023, de 07 de julho de 2014.

Altera o artigo 3º. e acrescenta nova redação ao Decreto Legislativo nº022, de 02 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do título de "Estudante Modelo" conferido pela Câmara Municipal, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado, a cada ano, nos cursos de ensino fundamental e médio.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº____/2014, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº22 de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º. O Diploma será outorgada pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa, facultando-se a cada instituição de ensino do Município indicar 1 (um) aluno.

§ 1º Cada instituição poderá indicar apenas 1(um) aluno para ser homenageado.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.023, de 07 de julho de 2014.

§ 2º Os critérios gerais de avaliação para indicar o aluno destaque, levarão em conta a media geral de notas, frequência e disciplina, apuradas no aproveitamento escolar ao final de cada ano letivo, bem como atividades extracurriculares.

§ 3º As instituições poderão adotar critérios complementares."

Art. 2º. O diploma ora instituído será composto:

1º. do Brasão do Município.

2º. Os dizeres "HONRA AO MÉRITO ACADÊMICO CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA".

3º. O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela mesa da Câmara Municipal de Mococa.

4º. Anualmente poderá a Mesa Diretora escolher uma personalidade da educação nacional para ser homenageada, contendo na medalha e no diploma, o nome da personalidade homenageada."

Art. 3º Lavrado o respectivo diploma, o nome do agraciado será lançado em livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de julho de 2014.

luis braz mariano
Vereador

APROVADO
Em 14 Discussão por 14 Plenários
Sessão 15/09/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Luis Braz Mariano
Adiamento 2 sessões
Saia das Sessões 01/09/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.023, de 07 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA

Tal propositura se justifica para fomentar o aprendizado e cultura, valorizando assim, o aluno que por mérito se destacou nos estudos e em atividades extracurriculares.

A necessidade da disseminação de cultura e educação no Brasil é perene, cabendo ao âmbito do Poder Público Municipal, valorizar os alunos de sua rede.

Espera-se que com tal homenagem mais alunos se dediquem mais nos estudos, elevando o moral dos jovens em relação aos estudos, focando em um futuro sem ignorância.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de julho de 2014.


LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

DECRETO LEGISLATIVO N°. 022 DE 2003.

Dispõe sobre a criação do título de “Estudante Modelo”, conferido pela Câmara Municipal de Mococa, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado, a cada ano, nos cursos de ensino fundamental e médio.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 01 de Dezembro de 2003, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.021/2003, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º.-Fica instituído, no município de Mococa, o título de “ESTUDANTE MODELO”, conferido pela Câmara Municipal aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado, a cada ano, na conclusão dos cursos do ensino fundamental e médio.

Art.2º.-A escolha dos agraciados ao título será realizada pela própria comunidade escolar, coordenada pela Direção da Escola, levando-se em conta, preponderadamente, o aproveitamento escolar.

Neide F. Bedin
C. R. Bedin / Q



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

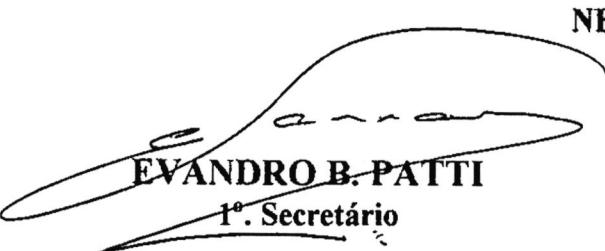
Art.3º.-Serão indicados, em cada escola, 04 (quatro) alunos, sendo 02 (dois) do ensino fundamental e 02 (dois) do ensino médio, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal, até o dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art.4º.-A Câmara Municipal de comum acordo com a Direção das Escolas, fixará anualmente uma data em que será solenemente entregue a homenagem.

Art.5º.-As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art.6º.-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.


EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário


NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente


CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 808/2014.

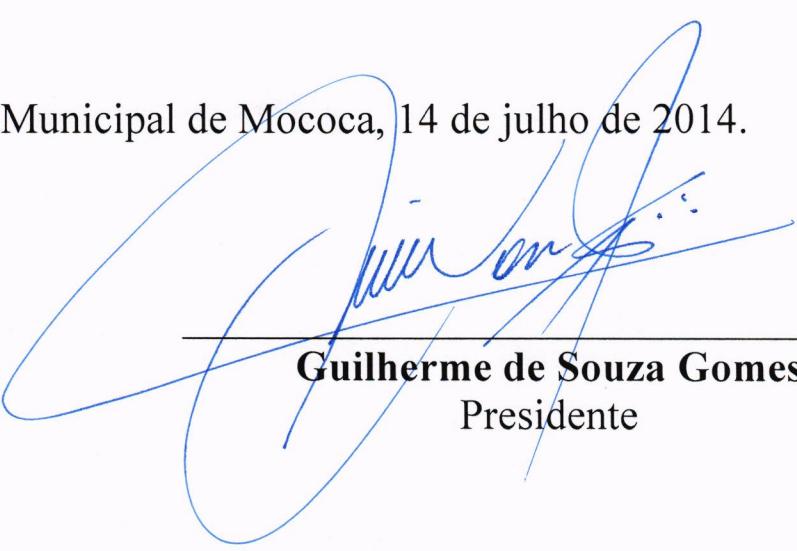
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.023/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de julho de 2014.



Guilherme de Souza Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 808/2014.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.023/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 08 / 2014.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S.G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 05 / 08 / 2014.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 808/2014.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.023/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 05/08/2014.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: *Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2014*

INTERESSADO: VEREADOR LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO: *"Altera o artigo 3º e acrescenta nova redação ao Decreto nº 22, de 02 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do título de "Estudante Modelo" conferido pela Câmara Municipal aos alunos das escolas públicas e particulares do Município que tenham se destacado, a cada ano, nos cursos de ensino fundamental e médio"*

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES

RELATÓRIO

Ponderando sobre o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico da propositura sob referência, este Relator - amparado nas razões do parecer em anexo e na forma do Regimento Interno desta Casa - se manifesta:

O Decreto Legislativo é o instrumento adequado para a concessão de honraria pela Câmara Municipal, não se enquadrando o presente caso na competência exclusiva da Mesa, nos termos do art. 208, § 2º de nosso Regimento Interno.

Com efeito, não há se falar em vícios formais e/ou materiais.

Assim, convencido de que o presente projeto deve ser aprovado, uma vez que prestigia e incentiva o ótimo aproveitamento escolar, não gerando quaisquer encargos e obrigações ao Poder Executivo, conto com a concordância dos membros desta Comissão e demais colegas de Plenário.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 19 de agosto de 2014.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N° 028/2014

REFERÊNCIAS:	Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2014. Concessão de honraria. Título de “Estudante Modelo”. Prerrogativas. Considerações.
INTERESSADOS:	Vereadores Luiz Braz Mariano (autor) e Francisco Sales Gabriel Fernandes (relator).

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que altera e acrescenta dispositivos no Decreto Legislativo nº 22, de 02 de dezembro de 2003, que institui título de “Estudante Modelo”, honraria concedida por essa Casa de Leis aos alunos das escolas do Município que tenham se destacado ao longo do ano letivo e por ocasião de conclusão do ensino fundamental e médio.

Instado a manifestar-se, este órgão jurídico o faz na forma que segue:

Via de regra, a concessão de honrarias/distinções – com exceção do “Título de Cidadão Mocoquense” – é prerrogativa tanto do Prefeito quanto dos Vereadores, a teor do disposto nos **arts. 9º, XIV e 63, XXVIII** de nossa **Lei Orgânica** combinados com o **art. 208, § 1º, “d”** do **Regimento Interno** desta Casa de Leis.

Com efeito, não visualizo vícios de forma e/ou conteúdo aptos a macular a legalidade da propositura em apreço, cuja iniciativa parece-me elogiável.

Assim, sem prejuízo de ulteriores esclarecimentos, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente projeto.

S.M.J., é o parecer.

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Mococa, 19 de agosto de 2014.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 31ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA	: 15 DE SETEMBRO DE 2014.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.023/2014.
TURNO	: ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO	: 808/2014.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	X		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4- EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6- ELIAS DE SISTO	X		
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X	X	
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 1
Ausentes : 5
Total : 15

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

Fls 1

DECRETO LEGISLATIVO N°.025, de 16 de setembro de 2014.

Altera o artigo 3º. e acrescenta nova redação ao Decreto Legislativo nº022, de 02 de Dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do título de "Estudante Modelo" conferido pela Câmara Municipal, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado, a cada ano, nos cursos de ensino fundamental e médio.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 15 de setembro de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº023/2014, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº22 de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º. O Diploma será outorgada pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa, facultando-se a cada instituição de ensino do Município indicar 1 (um) aluno.

§ 1º Cada instituição poderá indicar apenas 1(um) aluno para ser homenageado.

§ 2º Os critérios gerais de avaliação para indicar o aluno destaque, levarão em conta a media geral de notas, frequência e disciplina, apuradas no aproveitamento escolar ao final de cada ano letivo, bem como atividades extracurriculares.



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

Fls 2

DECRETO LEGISLATIVO Nº.025, de 16 de setembro de 2014.

§ 3º As instituições poderão adotar critérios complementares."

Art. 2º. O diploma ora instituído será composto:

1º. do Brasão do Município.

2º. Os dizeres "HONRA AO MÉRITO ACADÊMICO CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA".

3º. O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela mesa da Câmara Municipal de Mococa.

4º. Anualmente poderá a Mesa Diretora escolher uma personalidade da educação nacional para ser homenageada, contendo na medalha e no diploma, o nome da personalidade homenageada."

Art. 3º Lavrado o respectivo diploma, o nome do agraciado será lançado em livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de setembro de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário